



EIXO TEMÁTICO:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Ambiente e Sustentabilidade | <input type="checkbox"/> Crítica, Documentação e Reflexão | <input checked="" type="checkbox"/> Espaço Público e Cidadania |
| <input type="checkbox"/> Habitação e Direito à Cidade | <input type="checkbox"/> Infraestrutura e Mobilidade | <input type="checkbox"/> Novos processos e novas tecnologias |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio, Cultura e Identidade | | |

**A especialização do espaço na escala metropolitana –
CONLESTE: Utopia ou uma forma de blindagem aos impactos do
COMPERJ**

*Space specialization on metropolitan scale – CONLESTE Case: Utopia or shielding
against COMPERJ impacts*

*La especialización del espacio en la escala metropolitana - CONLESTE: Utopía o una
forma de blindaje a los impactos del COMPERJ*

ARAUJO, Eloisa Carvalho de (1);

RUFINO, Wagner Barboza (2)

(1) Professora Doutora, UFF-PPGAU/EAU.Niterói, RJ, Brasil; eloisa.araujo@gmail.com

(2) Pesquisador Mestre, UFRJ-PROURB/FAU.Rio de Janeiro, RJ, Brasil; wagnerrufino3@gmail.com



A especialização do espaço na escala metropolitana – CONLESTE: Utopia ou uma forma de blindagem aos impactos do COMPERJ

*Space specialization on metropolitan scale – CONLESTE Case: Utopia or shielding
against COMPERJ impacts*

*La especialización del espacio en la escala metropolitana - CONLESTE: Utopía o una
forma de blindaje a los impactos del COMPERJ*

RESUMO

O presente artigo se propõe a contribuir para o debate sobre arranjos que pavimentam um caminho de multipertencimento transescalar de cidades ou grupos de cidades, que visem a garantia do direito à cidade. Uma alternativa viável que se apresenta na lida das questões metropolitanas são os consórcios intermunicipais, sobretudo, dos recursos hídricos, da questão do lixo urbano, ou dos transportes. Esses espaços especializados acabam por emprestar uma identidade específica ao local. Um exemplo é o caso do surgimento de agregados supramunicipais como o CONLESTE – consorciamento intermunicipal de desenvolvimento do Leste Fluminense, que surgiu a partir da iniciativa de enfrentamento dos potenciais impactos do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ nas cidades e região sob sua influência. Discuti-los e colocá-los em prática, inclusive nos âmbitos regional e metropolitano, é o que precisa ser feito para a viabilização de uma qualidade urbana desejada.

PALAVRAS-CHAVE: Consorciamento municipal, Desenvolvimento sustentável, Espaço urbano e regional, Planejamento territorial.

ABSTRACT

This article aims to contribute to the debate on arrangements that foster trans-scalar belonging of cities or groups of cities, and aims to guarantee the right to the city. A viable alternative that presents itself in dealing with metropolitan issues are the consortiums – especially those related to water resources, urban waste and urban mobility. These specialized spaces end up lending a specific identity to places. One example is the emergence of groups of municipalities as CONLESTE - intermunicipal consortium development of the East Fluminense, Rio de Janeiro State. It arose from the intention of tackling the potential impacts of the Rio de Janeiro State Petrochemical Complex (COMPERJ) in cities and region under its influence. Discuss them and put them into practice, including in regional and metropolitan areas, is what needs to be done for the viability of a desired urban quality.

KEY-WORDS: Municipal consortium, sustainable development, urban and regional space, territorial planning.

RESUMEN

Este artículo pretende contribuir al debate sobre las modalidades que abren un camino a la pertenencia transescalar de ciudades o grupos de ciudades, destinado a garantizar el derecho a la ciudad. Una alternativa viable que se presenta en el tratamiento de las cuestiones metropolitanas son los consorcios, especialmente los relacionados con los recursos hídricos, con la cuestión de los residuos urbanos y con la movilidad. Estos espacios especializados resultan prestar una identidad específica a lo local. Un ejemplo es el surgimiento de agregados supralocales como el CONLESTE – consorcio intermunicipal de desarrollo del Este Fluminense, que surgió de la iniciativa de hacer frente a los impactos potenciales del Complejo Petroquímico del Estado de Río de Janeiro (COMPERJ), en las ciudades y en la región bajo su influencia. Debatir sobre y ponerlos en práctica, incluso en las zonas regionales y metropolitanas, es lo que hay que hacer para la viabilidad de la calidad urbana deseada.

PALABRAS-CLAVE: Consorcio municipal, desarrollo sostenible, espacio urbano y regional, planificación territorial.



1. INTRODUÇÃO

No contexto do Simpósio Temático proposto ST-EPC-007 *Espacialidades e projetos em reflexão: diálogo ou blindagem* - sugerimos um olhar reflexivo sobre a especialização do espaço na escala metropolitana. Entendemos que ao contextualizar diferentes tutelas, como ambiental e urbanística e também a patrimonial, acreditamos que as mesmas estejam relacionadas aos elementos impressos na paisagem em oposição ao caráter uniformizante das transformações espaciais próprias da sociedade contemporânea (LUCHIARI, 2001), residindo assim no fato de que estes se constituem no novo, no diferente.

Pensar a questão metropolitana na atualidade nos remete a pelo menos cinco eixos analíticos, sugestivos, como: espaço, escala, problemas, governança e economia. Uma alternativa viável que se apresenta para tratar esses eixos em um contexto metropolitano são os consórcios intermunicipais, sobretudo, dos recursos hídricos, da questão do lixo urbano, os dos transportes.

Quando o Congresso brasileiro aprovou a lei dos consórcios (Lei Federal 11.107/05) em 2005, o país já tinha aproximadamente cinco mil consórcios municipais operando em um diversificado pacote de prestação de serviços. Esse fato demonstra a importância deste instrumento e a capacidade endógena das cidades de buscarem soluções possíveis dentro de suas limitações.

Nas reflexões acerca da questão metropolitana, o debate sobre arranjos que pavimentam um caminho de multipertencimento transescalar de cidades ou grupos de cidades não pode ser negligenciado, sobretudo, no âmbito das ações que garantam o direito à cidade. Vários fatores neste aspecto – a exemplo dos consórcios – precisam estar alinhados ao eixo planejamento e gestão democrática, valorizados no Estatuto da Cidade.

Esses espaços especializados acabam por emprestar uma identidade específica ao local. Um exemplo é o caso do surgimento de agregados supramunicipais como o CONLESTE – consorciamento intermunicipal de desenvolvimento do Leste Fluminense, que surgiu a partir dos impactos potenciais do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ) nas cidades e região sob sua influência. A celebração do referido consorciamento iniciou-se pela Prefeitura de Niterói, com a aprovação da Lei Ordinária no. 2423, de 05/01/2007¹, que previa a articulação deste município com os demais mencionados na referida lei.

De acordo com a Lei supracitada, no seu art. 2º “O Consórcio Intermunicipal da Região Leste Fluminense tem entre as suas principais finalidades as seguintes:

- I - gestão associada de serviços públicos;
- II - promoção de apoio e fomento do intercâmbio de experiências bem sucedidas e de informações entre os entes Consorciados;
- III - realização de planejamento, adoção e execução de ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional e local;

¹ Lei que autorizou o Poder Executivo Municipal da cidade de Niterói a celebrar Protocolo de Intenções e Termos Aditivos com os Municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Casimiro de Abreu, Silva Jardim, Cachoeiras de Macacu, Magé e Guapimirim, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da região Leste.

IV - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

V - realização de um planejamento estratégico, no sentido de equacionar e buscar soluções para problemática social, econômica, ambiental, físico-territorial, de circulação e de transporte, no território dos Municípios consorciados;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII - realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

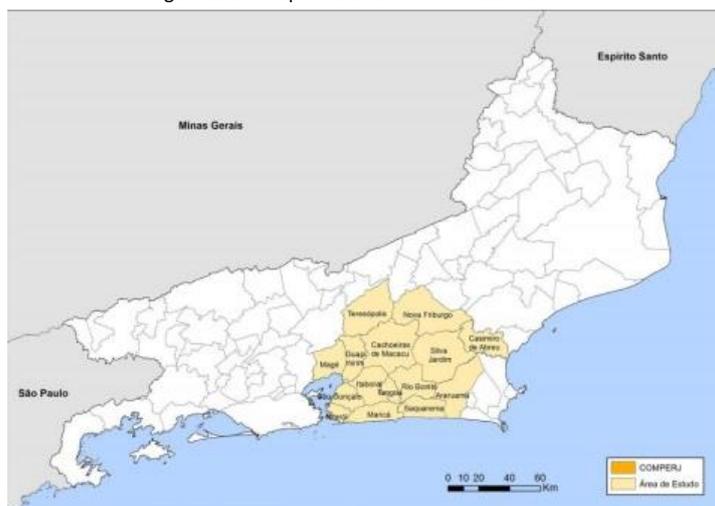
VIII - promoção da melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores do Consórcio Intermunicipal da Região Leste Fluminense.

Ressaltando ainda, em parágrafo único que “O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense, não se limita às finalidades acima elencadas, podendo prever outras, de acordo com as necessidades da implementação do presente Consórcio”.

Atualmente integram o consórcio os municípios de Itaboraí, Niterói, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Guapimirim, Magé, Maricá, Saquarema, Araruama, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá, Teresópolis e Nova Friburgo. São quase 3 milhões de habitantes, cerca de 25% da população do Estado do Rio de Janeiro. Esta região caracteriza-se por um expressivo e histórico déficit social e urbano, marcado pela falta ou precariedade do acesso à infraestrutura – e por uma intensa dinâmica urbana em curso, que se apresenta como grande fator gerador de pressão sobre recursos ambientais, cuja fragilidade está sujeita às pressões da especulação imobiliária e à expansão dos assentamentos precários. Seria este modelo grandioso demais para os propósitos inicialmente idealizados para a região do CONLESTE?

Enquanto as prefeituras buscam ações territoriais frente à possíveis impactos do projeto do COMPERJ, os movimentos migratórios atraídos pelos supostos benefícios urbanos da nova dinâmica econômica, nem sempre tem suas expectativas satisfeitas (SANCHEZ, 2009).

Figura 1: municípios membros do CONLESTE



Fonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca - SEDRAP
http://download.rj.gov.br/documentos/10112/2010702/DLFE-68098.pdf/1TR_PET_LESTE_FINAL.pdf

Figura 2: População Municípios membros do CONLESTE

Municípios Integrantes do CONLESTE	População 2010 (IBGE)	População Estimada 2014
Itaboraí	218.008	225.263
Niterói	487.562	494.200
São Gonçalo	999.728	1.025.507
Cachoeira de Macacu	54.273	55.632
Casimiro de Abreu	35.347	38.492
Guapimirim	51.483	54.706
Magé	227.322	232.419
Maricá	127.461	139.552
Saquarema	74.234	79.421
Araruama	112.008	118.964
Rio Bonito	55.551	56.942
Silva Jardim	21.349	21366
Tanguá	30.732	31.844
Teresópolis	163.746	169.849
Nova Friburgo	182.082	184.122
Total	2.840.886	2.928.279

Fonte: Censo IBGE, 2010 – Estimativa 2013 IBGE

Parte integrante do grande espaço metropolitano do Rio de Janeiro, a região abrangida pelo CONLESTE vive um momento de transformação de sua base econômica, apoiada em um arranjo da reprodução do capital financeiro, de forma combinada e desigual com o capital imobiliário, fundiário e com o terciário especializado, em um viés de grande expansão, traduzindo-se em uma urbanização desigual. E, segundo Sanchez (2009) a realidade competitiva imposta pelo sistema capitalista, é revelada na região, pela expansão de grandes manchas de urbanização².

Tal modalidade de consorciamento pode contribuir na formulação de experiências de políticas públicas e intersetoriais, impondo uma nova ordem para a concentração urbana e para a região na qual se insere. No entanto, temos poucas notícias sobre suas práticas e repercussões no espaço regional do leste metropolitano. Enquanto as prefeituras buscam ações para evitar impactos do projeto, uma alternativa apontada por lideranças políticas da região seria a criação de uma agência executiva com capacidade de obter financiamentos para as cidades e para a região.

Na realidade, esta iniciativa evidencia um arranjo institucional possível, que se propõe a operar sobre uma gama integrada de projetos e ações, tendo tal região e as cidades influenciadas pela implantação do COMPERJ como base de referência territorial, sem deixar de considerar sua articulação com os municípios adjacentes – devendo apoiar, instrumentalizar e subsidiar a formação de redes de cooperação para o desenvolvimento consolidadas na gestão democrática do espaço regional. Seria essa alternativa uma utopia frente à necessidade de um

² Uma nova paisagem surge na região. De um lado, prédios, shoppings e hotéis em construção evidenciam novos tempos, na cidade sede do COMPERJ. De outro, condomínios de luxo são lançados por toda a extensão da RJ-114, rodovia de ligação entre Itaboraí a Maricá e que ganha o status da “estrada do petróleo”, contrastando com um processo de favelização que também avança na região. No entanto, as alterações e atraso do Comperj, acabam por influenciar a valorização do solo urbano da região de influência.

projeto urbano para o leste metropolitano ou uma forma de blindagem em relação aos impactos do COMPERJ na região?

Em razão desta complexidade, o presente artigo, ao abordar na introdução a contribuição para o debate sobre arranjos que pavimentam um caminho de multipertencimento transescalar de cidades ou grupos de cidades à luz das garantias do direito à cidade, procura avançar no entendimento dos instrumentos de democratização da gestão urbana previstos no Estatuto da Cidade – o planejamento e a gestão democrática. E, nesse sentido, o texto apresenta-se dividido em quatro seções que procuram refletir sobre o objeto de estudo deste artigo. A segunda, trata da gestão dos conflitos frente a nova dinâmica do território com consequente necessidade de definição de um projeto para o território. A terceira, ao abordar a importância do consorciamento, enquanto instrumento, chama a atenção para dilemas e desafios próprios da escala e dos atributos físico-espaciais associados às novas funções que o território metropolitano, buscando deixar lado uma utópica ordenação do território. E a última seção, discorre, a título de reflexão, sobre a importância em se adotar uma visão multidimensional, complexa e dinâmica de abordagem da temática do consorciamento municipal. E, nesse aspecto várias questões precisam estar alinhadas ao eixo planejamento e gestão democrática, valorizados no Estatuto da Cidade.

2. A GESTÃO DOS CONFLITOS REVELANDO NOVAS QUESTÕES

As questões de governabilidade mais atuais traduzem-se na gestão dos conflitos e acordos, de interesses entre público e privado, na procura de consensos e na negociação de parcerias em vista da legitimação das políticas. Quando na realidade, não deveriam se distanciar de compromissos com o planejamento em prol da justiça socioambiental e do direito à cidade. A fragmentação social e espacial e a emergência da consciência ecológica em face do sistema de governança e de regulação das cidades revelam novas questões, tais como: garantia das qualidades de sociabilidade e de integração frente a “standartização” do ambiente urbano; gestão orientada por critérios de desenvolvimento sustentável e diferenciação do papel, produção e funções das políticas públicas. E, a partir desse quadro o conceito de governança vem se expressando baseadas em formas mais abertas e participativas de governo estabelecendo relações de cooperação.

Os instrumentos de democratização da gestão urbana previstos no Estatuto da Cidade vislumbram a ampliação do conhecimento sobre o planejamento territorial e a gestão urbana, ajudam a democratizar a tomada de decisões e a dar oportunidades para que diferentes grupos e setores da cidade se façam representar. Discuti-los e colocá-los em prática, inclusive nos âmbitos regional e metropolitano, é o que precisa ser feito para a viabilização de uma qualidade urbana desejada.

Instaura-se na região um processo de generalização do urbano, não diferente do aplicado ao restante do território metropolitano. Processo este que implica em uma nova dinâmica metropolitana, com características, sobretudo no seu lado leste, de um território de extensão indefinido, marcado pela multicentralidade, desagregação e polarização crescente.

Todavia, não é preocupação deste artigo realizar uma discussão sobre os agentes e modos de reprodução do capital e sua repercussão neste território, mas sim como esse fato vem influenciando a modelagem de um projeto urbano para o referido território, possibilitando leituras múltiplas e a construção de uma nova paisagem urbana.



Para Tsiomis (2012), na contemporaneidade, falar da problemática do projeto urbano seria falar da problemática do projeto do território metropolitano. Essa reorientação de rumo, frente a uma mutação, deu-se segundo o autor, a partir dos anos 1990, e, se apoia, sobretudo, na introdução da relação paisagem e natureza, como elementos estruturadores do projeto urbano.

Ao ressaltar a importância do papel da escala, o autor refere-se aos projetos de grande repercussão no território. E, nesse sentido atribui dois condicionantes para análise, o tempo e a estratificação espacial. Também o fator mobilidade ganha expressão nas considerações do autor, que chama a atenção para o fato de que o projeto de território e o projeto urbano devem estar alinhados. Para o autor, enfrentar a problemática do projeto urbano no contexto da escala metropolitana requer mudança do método diante das realidades a considerar, tais como a complexidade de atores, políticas públicas, paisagens múltiplas.

E, nesse contexto a definição de projeto de território, na escala metropolitana, seria ainda, segundo o autor, inventar um território, composto por outros, em um fazer contínuo. E, o projeto urbano como possibilidade de leitura e reconhecimento da paisagem construída, passa por exigir uma aproximação entre o pensar a cidade e as políticas de intervenções urbanas, associadas às práticas sociais instituintes³. Cabendo ao projeto urbano na escala territorial do CONLESTE destacar parâmetros que auxiliem a identificar os elementos indutores dessa nova paisagem, sobretudo, aqueles elementos que expressem a realidade sociocultural da região e cidades envolvidas.

Em outras palavras, vincular as normas jurídico-urbanísticas às realidades sociais traduz-se na escala territorial do CONLESTE na possibilidade de instituir, a partir do planejamento e da gestão democrática, um tipo de prática social, seja esta induzida pelo jogo de forças políticas, seja pela pressão dos diversos agentes sociais e econômicos presentes no espaço urbano.

Ao se tratar de projetos para o território hoje caracterizado pelo CONLESTE, destaca-se o Plano Diretor Regional, visando fortalecer cidades com capacidade de absorver o crescimento urbano e, simultaneamente, proporcionar o desenvolvimento socioeconômico. Isto é, transformar esta região em uma região capaz de promover o desenvolvimento econômico, melhorar a infraestrutura urbana e, ampliar a capacidade de gestão regional.

3. DILEMAS E DESAFIOS DAS CIDADES QUE INTEGRAM O TERRITÓRIO METROPOLITANO – ESCALA METROPOLITANA E GOVERNANÇA

A institucionalização da RMRJ teve como finalidade integrar a organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum dos municípios integrantes, que podem ser enfrentadas a partir de uma perspectiva regional. O enfrentamento desta realidade suscita questões que implicam em estratégias suprapartidárias e ações administrativas integradas, no terreno das políticas de Estado.

Dois fatores podem ser considerados condicionantes do desenvolvimento da região – transportes e disponibilidade de água. Estes em muito influenciam a estruturação da dinâmica

³ Esse tema vem sendo amplamente discutido no âmbito do LADU-Laboratório de Direito e Urbanismo do PROURB/FAU/UFRJ, coordenado pela Profa. Rosângela L. Cavallazzi e publicado nos relatórios de pesquisa do Grupo do Diretório do CNPq - Direito e Urbanismo: Práticas Sociais Instituintes e Paisagem Consentida.

regional e apresentam interface com o desenvolvimento dos grandes empreendimentos em implantação na região.

Segundo o conteúdo da Carta Mundial pelo Direito à Cidade, apresentada no Fórum Social Mundial de 2003, as cidades passam a ter o direito de encontrar nelas próprias condições necessárias para sua realização política, social e ecológica, assumindo deveres de solidariedade. Tornando-se fundamental o desenvolvimento de políticas orientadas para a superação dos problemas existentes em seus territórios, além da busca de investimentos de caráter supra-municipal.

Em termos de desenvolvimento urbano sustentável ressaltamos a cooperação, ou a parceria, seja entre os Poderes Públicos, seja com a participação da iniciativa privada, já previstas na Lei Federal do Estatuto da Cidade. E como uma alternativa viável que se apresenta, no momento, são os consórcios intermunicipais, sobretudo, dos recursos hídricos, da questão do lixo urbano, o dos transportes, e os que configuram, segundo Santos (1996), verdadeiros recortes territoriais.

Na região coberta pelo CONLESTE, a proposta de modernizar, associada às práticas de gestão municipal, visa agregar valor ao plano local. Empreendimentos como o COMPERJ, o Arco Metropolitano⁴ entre outros considerados como vetores de pressão territorial nos municípios do leste metropolitano respondem, em grande parte, pelo recente dinamismo econômico (setores de atividades em crescimento), demográfico (demanda por serviços) e territorial (oferta de terra à expansão urbana) da região.

As cidades e região submetidas às influências de grandes empreendimentos econômicos são espaços característicos da típica complexidade da cidade contemporânea, e, sinalizam pelo reconhecimento do potencial auto organizativo em oposição a um instrumental legal e teórico.

Percebe-se uma variada disponibilidade de instrumentos de auxílio à gestão municipal. Todos os municípios da região possuem Plano Diretor. No entanto, a existência de planos não garante a efetiva implantação das ações previstas.

A princípio, a grande maioria dos municípios integrantes do CONLESTE participam de alguma forma de articulação intermunicipal (na gestão da saúde, na gestão ambiental), sejam em consórcios intermunicipais, comitês de bacias hidrográficas ou outros tipos de associação.

A importância do consorciamento enquanto instrumento demonstra a capacidade endógena das cidades de buscarem soluções possíveis dentro de suas limitações. Spink, Teixeira & Clemente (2009) parecem corroborar com Rolnik & Somekh (2002) sobre as virtudes dos consórcios intermunicipais ao identificarem a capacidade de organização dos atores em torno de uma menor escala, abordando problemas específicos. Porém, o padrão dominante é o da des-coesão e desarticulação entre municípios metropolitanos envolvidos em dinâmicas sobrepostas. Tal padrão representa importante entrave para políticas que visem garantir os direitos fundamentais contidos naquilo que Cavallazzi (2007) define como um feixe de direitos que configura o direito à cidade⁵ - rebatendo-se em passivos incorporados ao processo de

⁴ Autoestrada que está sendo construída no entorno da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com a finalidade de integrar o Porto de Itaguaí ao COMPERJ. Como empreendimento estruturante tem o desafio de lidar com problemas urbano-ambientais de natureza e escalas diferenciadas.

⁵ Cavallazzi (2007, op. cit.) conceitua: "O direito à cidade, expressão do direito à dignidade da pessoa humana, o núcleo de um sistema composto por um feixe de direitos que inclui o direito à moradia implícita à regularização fundiária, à educação, ao trabalho, à saúde, aos serviços públicos implícito o saneamento, ao lazer, à segurança, ao



urbanização que acabam por afetar negativamente a transformação da paisagem, a segurança e a vida das pessoas.

Onde governabilidade estaria associada à legalidade e eficácia dos resultados e governança à legitimidade e compatibilidade com interesses, recursos, oportunidades e vontades. Esta última podendo orientar intervenções em projetos urbanos, com implicações na qualidade de vida e do espaço.

O desenho metropolitano sugerido para a região do CONLESTE, em vista da reestruturação da infraestrutura urbana, implica em decodificar a natureza das novas institucionalidades, a natureza e implicações das alterações verificadas entre mercado, sociedade e espaço, cujo papel do Estado é preponderante, e a natureza das aproximações decorrentes da estratégia de localização dos investimentos. Milton Santos (1996, 2000) aborda bem essa questão quando associa ao fenômeno da urbanização fatores como o comportamento demográfico, o grau de modernização e de organização da infraestrutura, o nível de industrialização, os tipos de atividades e relações que mantêm com os grupos sociais envolvidos, a criação e retenção local do valor adicionado, a capacidade local para guardar uma maior ou menor parcela de mais-valia gerada, o grau de redistribuição da renda entre os produtores (de espaços de consumo em geral), os efeitos diretos ou indiretos da modernização sobre a política, a sociedade, a cultura e a ideologia.

Percepções iniciais sinalizam de forma antecipada que a atividade urbanística só se realiza plenamente se forem observados dois parâmetros essenciais: o primeiro é trabalhar em nova escala; o segundo é identificar e descrever os atributos físico-espaciais associados às novas funções que o território metropolitano está desempenhando na organização produtiva contemporânea.

Essas duas questões passam a ser consideradas centrais para compreender como o urbanismo regional deve abordar o território que passará a ter novas configurações.

A mudança a ser introduzida por um programa potencial de ações protagonizado pelo CONLESTE deverá ter, sobretudo, o compromisso de tratar o espaço como organizador do tempo, como propõe Castells (2003), em sua obra *Sociedade em Rede*. O que oferecerá ao urbanismo uma chance de restaurar sua função e o seu perdido prestígio quando sucumbiu ao objetivo de trabalhar de forma unidimensional na utópica ordenação do território. Seja porque é necessária, a nível económico, para travar os crescentes desequilíbrios existentes, seja para dar conta dos interesses públicos e privados no contexto regional e local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentamos neste artigo alguns aspectos que merecem reflexão, como a importância em adotar uma visão multidimensional, complexa e dinâmica de abordagem da temática do consorciamento municipal. E nessa perspectiva, cada vez mais a região constituída pelo CONLESTE prescinde de estratégias, seja nas diferentes escalas do território, seja nos modos de intervenção. Estratégias que compartilhem com outros campos disciplinares, que atuem e que pensem a região, não só a partir das construções sociais, mas também na mitigação das

transporte público, à preservação do patrimônio cultural, histórico e paisagístico, ao meio ambiente natural e construído equilibrado, implícita a garantia do direito à cidades sustentáveis como direito humano de categoria dos interesses difusos.”

tensões e conflitos correlacionados. Vimos, à luz da questão metropolitana, que uma nova espacialidade muito mais complexa e caracterizada por novas formas de concentração urbana e novos padrões espaciais articula diferentes escalas (local e regional), reforça polarizações e gera novas centralidades.

Ao abordar a questão do CONLESTE, no contexto da metrópole do Rio de Janeiro, na sua porção leste, fica evidente que na contemporaneidade a dimensão territorial configura-se em um dos vetores privilegiados da acumulação do capital. Representa, assim segundo Harvey (2005) o mecanismo que permite ao capitalismo se transformar e continuar se expandindo através de novas configurações logísticas, estruturações de atividades e estratégias de localização.

De modo que o arranjo proposto pelo consorciamento suscite mudanças na organização física, funcional e espacial da metrópole fluminense. Em paralelo à dispersão das atividades produtivas, o ramo de prestação de serviços para empresas e do capital financeiro-imobiliário ganham dimensão nova e importante peso econômico, delineando um processo de generalização do urbano e dispersão do território.

Nesse sentido, recomendações gerais influenciadas pelas diferenças do espaço com repercussão nos projetos deverão observar: as conectividades entre centros existentes e potenciais, no sentido de estabelecer a dimensão estrutural, espaços entre fluxos que dimensionam centralidades expandidas; a renovação e reconfiguração das centralidades e subcentralidades na região, definindo objetivos que deverão considerar as necessidades de adensamento, da economia urbana, de expansão das áreas para comércio e serviços, avaliações de patrimônios históricos e arquitetônicos existentes e recuperação de áreas centrais degradadas; os corredores de transportes estruturantes, de articulação e integração superior, que desempenham função de ligação entre centralidades, considerando as situações existentes ou as novas funcionalidades que se estabelecerão a partir de empreendimentos já consignados ao território; o saneamento ambiental e complementação urbana das áreas existentes, no que diz respeito às questões de infraestrutura e pavimentação, com prioridade para as áreas que deverão acusar pressões demográficas mais expressivas; além dos equipamentos de caráter metropolitano, voltados para os aspectos ambientais, de patrimônio cultural e espaços de usos múltiplos, que se incluam no território metropolitano como oportunidades ou elementos contenciosos da ocupação extensiva e proteção de unidades de conservação.

Na expectativa de estabelecer uma estrutura para o desenvolvimento, são os aspectos de mobilidade, em especial a rede de estradas e rodovias, que passam a ter um papel decisivo como elemento de coesão e de fluxos. Seria apropriado ordenar os espaços regionais utilizando a complementaridade do sistema rodoviário estadual, em conjunto com os investimentos efetivados nas rodovias federais concedidas do Estado do Rio de Janeiro, associado a uma abordagem renovadora do planejamento nas escalas regional / estadual.

A partir desta visão, a multidimensionalidade não pode ser negligenciada nas reflexões sobre o futuro das metrópoles contemporâneas. Nesse aspecto, várias questões precisam estar alinhadas ao eixo planejamento e gestão democrática valorizado no Estatuto da Cidade. Desde conhecer a diversidade de usos, a questão das temporalidades e a complexidade dos atores.

O discurso da diversidade de usos já reconhecido como um elemento promotor da qualidade das dinâmicas e da ambiência urbana é apropriado por McGee (2010) para a escala metropolitana, ao sustentar que a diversidade no âmbito urbano-regional também é uma



eficiente resposta para a manutenção da qualidade de vida, sustentabilidade econômica e ambiental.

Dentre os desafios que se colocam, a realização de planos associados a um sistema adequado de tributação que possibilitem a interferência do Estado sobre o setor privado, deverão, segundo Araujo (2013), converter-se para a priorização do bem-estar coletivo, reafirmando o direito à cidade dentro dos princípios da sustentabilidade, da justiça social e do direito coletivo.

As reflexões aqui expostas nos permitem, ainda que diante de um cenário de utópica ordenação do território, contribuir para o debate sobre o multipertencimento transescalar de cidades ou grupos de cidades, na perspectiva da garantia do direito à cidade. Neste sentido, merecem prioridade na definição do interesse público algumas questões: Como evoluir para aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade, no sentido de favorecer o tema à luz de práticas de sustentabilidade urbana? E como fazer cidade e território frente a uma ideia de futuro?

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, E. C. *Paisagem da Utopia: novas formas instituintes no ambiente urbano e tecnológico da Bacia de Campos*. Tese de Doutorado em Urbanismo. PROURB/FAU/UFRJ, 2006
- ARAUJO, E. *Problemas Urbano-ambientais e o Direito à Cidade*. In: Anais do XIII Simpósio Nacional de Geografia Urbana. Rio de Janeiro, UERJ, 2013.
- CASTELLS, M. *A Sociedade em rede*. 7ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003 (Vol.I)
- CAVALLAZZI, R.L. *O Estatuto Epistemológico do Direito Urbanístico Brasileiro: Possibilidades e Obstáculos na Tutela do Direito à Cidade*. Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico. N.13. Ago/Set de 2007.
- CAVALLAZZI, R.L. Relatório de Pesquisa do Grupo do Diretório do CNPq - *Direito e Urbanismo: Práticas Sociais Instituintes e Paisagem Consentida*. 2009.
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca – SEDRAP. *Termo de Referência para Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração do Plano Diretor de Estruturação Territorial do Leste Fluminense*. Disponível em: http://download.rj.gov.br/documentos/10112/2010702/DLFE-68098.pdf/1TR_PET_LESTE_FINAL.pdf, acesso em 30 de junho de 2014.
- HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.
- HARVEY, D. *Espaços de Esperança*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.
- LUCHIARI, M. T. D. P. *A (re)significação da paisagem no período contemporâneo*. In: CORRÊA, Roberto Lobato; ROSENDAHL, Zeny (Orgs.). *Paisagem, imaginário e espaço*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2001.
- LYNCH, K. *A Boa Forma da Cidade*. Lisboa: Edições 70LDA, 1981.
- McGEE, Terry. *Construindo a governança colaborativa para regiões metropolitanas: Comparando China e Brasil*. In: Klink, Jeroen (organizador). *Governança das metrópoles: Conceitos, experiências e perspectivas*. Pág. 177-198. São Paulo: Annablume, 2010.
- ROLNIK, R., SOMEKH, N. *Governar as metrópoles: Dilemas da recentralização*. In: Cadernos Metrópole / Observatório das Metrópoles. nº 8. Pág. 105-117. São Paulo: EDUC, 2002.



- SANCHEZ, F.; BIENENSTEIN, R.; CORREIA, D. V. A.; REIS, Eptácio P. *O Leste Fluminense e o COMPERJ: atores, consensos e conflitos num território em transformação*. In: Anais do XIII ENAnpur. Encontro Nacional da ANPUR, Florianópolis, Santa Catarina, 2009.
- SANTOS, M. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal* - 11a ed. - Rio de Janeiro: Record, 2000.
- SANTOS, M. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Hucitec, 1996;
- SILVA, C. A.; FREIRE, D. G.; OLIVEIRA, F. J. G. (Orgs.) *Metrópole: governo, sociedade e território*. Rio de Janeiro: DE&A, Faperj, 2006.
- SPINK, P. K.; TEIXEIRA, M. A. C.; CLEMENTE, R. *Governança, governo ou gestão: O caminho das ações metropolitanas*. In: Cadernos MetrÓpole / Observatório das MetrÓpoles. v.11, nº 22. Pág. 453-476. São Paulo: EDUC, 2009.
- TSIOMIS, Y. *Por ocasião da operação do Grand Paris. O projeto metropolitano: uma improvisação erudita*. In: Cavallazzi, R. L. & Paraizo, R.C. (Orgs.) *Patrimônio, ambiente e sociedade: novos desafios espaciais*. Coleção Direito e Urbanismo, Vol.3. Rio de Janeiro: PROURB, 2012.